

CONTRATO Nº 090/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA E A EMPRESA JD AUTOPECAS
SERVICOS E LOCACOES EIRELI NA FORMA
ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal De Governador Edison Lobão por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, contratante, com sede no(a) Rua João Luís, 1101 – Centro, CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão – MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.077.947/0001-87, neste ato representado(a) pelo SECRETARIO(A), Sr(a) Denise Petuba de Moraes, portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade Nº 00006528493-3, CPF Nº 467.230.723-91, residente e domiciliado na Rua da Duque de Caxias, 1146, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.969.621/0001-06, sediado(a) na Praça Emiliano Azevedo, Nº 64, Entrocamento, BR-010, CEP 65913-460, Imperatriz/MA., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DIEGO SAURIN PARENTE, CPF nº 047.266.611-83, RG nº 049958322013-5 SESP-MA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 022/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para aquisição de peças, pneus e serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da frota, para a Administração Pública Municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE DISP.	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
37	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA	Peça	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
38	ALAVANCA CAIXA	Peça	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
39	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	4	R\$ 557,00	R\$ 2.228,00
40	AMORTECEDOR TRASEIRO	Peça	4	R\$ 522,00	R\$ 2.088,00
41	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	Peça	2	R\$ 1.020,00	R\$ 2.040,00
42	BARRA DIREÇÃO CURTA	Peça	2	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
43	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA	Peça	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
44	BATERIA 150 AMPERES	Peça	4	R\$ 1.227,00	R\$ 4.908,00
45	BOMBA D'ÁGUA	Peça	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00
46	BOMBA ÓLEO	Peça	1	R\$ 2.018,00	R\$ 2.018,00
47	BOMBA TRANSFERENCIA	Peça	1	R\$ 459,00	R\$ 459,00
48	BORRACHA CANO INJETOR	Peça	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00

JD AUTOPECAS
SERVICOS E LOCACOES EIRELI
EIRELI:19969621000106
Assinado de forma digital por JD
AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:19969621000106
Data: 2022.04.12 11:23:28 -03'00'

49	BORRACHA ESTABILIZADOR	Peça	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
50	BORRACHA VIGIA	Peça	2	R\$ 276,00	R\$ 552,00
51	BRACO RETO DIREÇÃO	Peça	1	R\$ 595,00	R\$ 595,00
52	BRONZE COMPRESSOR	Peça	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
53	BRONZE REGULAGEM COROA	Peça	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
54	BUCHA ALTERNADOR	Peça	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
55	BUCHA COMANDO	Peça	4	R\$ 67,00	R\$ 268,00
56	BUCHA DE MOLA SUSPENSÃO	Peça	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
57	BUCHA DO ESTABILIZADOR	Peça	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
58	BUCHA DO TIRANTE	Peça	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
59	BUCHA TRAVA CABINE	Peça	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
60	CABECOTE COMPRESSOR	Peça	1	R\$ 788,00	R\$ 788,00
61	CANO COMPRESSOR AR	Peça	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
62	CANO DESCARGA INTERMED LONGO	Peça	1	R\$ 483,00	R\$ 483,00
63	CANO FREIO DIANTEIRO DIREITO	Peça	1	R\$ 86,00	R\$ 86,00
64	CANO SAIDA MOTOR	Peça	1	R\$ 425,00	R\$ 425,00
65	CARCACA EMBREAGEM	Peça	1	R\$ 1.457,00	R\$ 1.457,00
66	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	Peça	2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
67	CHAVE SETA	Peça	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
68	CILINDRO MESTRE FREIO	Peça	1	R\$ 672,00	R\$ 672,00
69	COLUNA DIREÇÃO	Peça	1	R\$ 1.069,00	R\$ 1.069,00
70	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	Peça	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
71	CORREIA ALTERNADOR	Peça	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00
72	COXIM ALAVANCA CAIXA MARCHA	Peça	2	R\$ 254,00	R\$ 508,00
73	COXIM CABINE	Peça	4	R\$ 162,00	R\$ 648,00
74	COXIM MOTOR DIANTEIRO	Peça	4	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
75	COXIM MOTOR TRASEIRO	Peça	4	R\$ 414,00	R\$ 1.656,00
76	CRUZETA CARDAN	Peça	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
77	CUBO RODA TRASEIRA	Peça	2	R\$ 1.007,00	R\$ 2.014,00
78	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA	Peça	2	R\$ 547,00	R\$ 1.094,00
79	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA	Peça	2	R\$ 547,00	R\$ 1.094,00
80	CUPILHA MANGA EIXO	Peça	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00
81	DIAFRAGUIMAR CUÍCA DIANTEIRA	Peça	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
82	DIAFRAGUIMAR CUÍCA TRASEIRA	Peça	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
83	ENGRENAGEM 3ª MARCHA	Peça	1	R\$ 1.066,00	R\$ 1.066,00
84	ENGRENAGEM 4ª MARCHA	Peça	1	R\$ 764,00	R\$ 764,00
85	ENGRENAGEM 5ª MARCHA	Peça	1	R\$ 1.061,00	R\$ 1.061,00
86	ENGRENAGEM RE GRANDE	Peça	1	R\$ 1.007,00	R\$ 1.007,00
87	FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO	Peça	1	R\$ 141,00	R\$ 141,00
88	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	Peça	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00

JD AUTOPECAS
SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:19969621000106
Assinado de forma digital por JD
AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:19969621000106
Dados: 2022.04.12 11:23:06 -0300'

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil

E-mail: contratosgov2021.2024@gmail.com | Home Page: <https://portal.governadoreisondobao.ma.gov.br/>

89	GRAFO SOLDABEL CARDAN	Peça	1	R\$ 437,00	R\$ 437,00
90	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	Peça	4	R\$ 53,00	R\$ 212,00
91	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	Peça	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
92	HELICE VENTILAR	Peça	1	R\$ 409,00	R\$ 409,00
93	INTERRUPTOR FREIO	Peça	1	R\$ 109,00	R\$ 109,00
94	INTERRUPTOR RE	Peça	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
95	INTERRUPTOR TEMP ÁGUA	Peça	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
96	JOGO BORRACHA PORTA	Jogo	1	R\$ 419,00	R\$ 419,00
97	JOGO CANELETA PORTA	Jogo	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
98	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	Jogo	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
99	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	Jogo	1	R\$ 510,00	R\$ 510,00
100	JOGO JUNTA CAIXA MARCHA	Jogo	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
101	JOGO MOLA SAPATA	Jogo	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
102	JUMELO FEIXE	Peça	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
103	JUNÇÃO DIREÇÃO	Peça	1	R\$ 287,00	R\$ 287,00
104	JUNTA DISTRIBUIÇÃO	Peça	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
105	JUNTA SEMI EIXO	Peça	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
106	JUNTA TAMPA LATERAL	Peça	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
107	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	Peça	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
108	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	Peça	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
109	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	Peça	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
110	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	Peça	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
111	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	Peça	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
112	MAÇANETA PORTA EXTERNA	Peça	1	R\$ 247,00	R\$ 247,00
113	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	Peça	1	R\$ 466,00	R\$ 466,00
114	MANGUEIRA CUÍCA	Peça	1	R\$ 129,00	R\$ 129,00
115	MANGUEIRA FILTRO AR	Peça	1	R\$ 223,00	R\$ 223,00
116	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	Peça	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
117	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	Peça	1	R\$ 204,00	R\$ 204,00
118	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	Peça	1	R\$ 342,00	R\$ 342,00
119	MOLA 2º TRASEIRA	Peça	1	R\$ 332,00	R\$ 332,00
120	MOLA TIRANTE	Peça	1	R\$ 291,00	R\$ 291,00
121	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	Peça	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
122	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	Peça	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
123	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	Peça	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
124	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	Peça	16	R\$ 28,00	R\$ 448,00
125	PLANETARIA DIFERENCIAL	Peça	1	R\$ 564,00	R\$ 564,00
126	PORCA CAPA ORIGINAL	Peça	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
127	PORCA CARCAÇA	Peça	4	R\$ 166,00	R\$ 664,00

JD AUTOPECAS
SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:19969621000106
Assinado de forma digital por JD
AUTOPECAS SERVICOS E
LOCACOES
EIRELI:19969621000106
Dados: 2022.04.12 11:22:45
+03'00'

128	PORCA GRAMPO FEIXE MOLA	Peça	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
129	PORCA MANGA EIXO	Peça	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
130	PRISIONEIRO CUBO TRASEIRA	Peça	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00
131	QUEBRA SOL	Peça	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
132	QUEBRA VENTO LE/LD	Peça	1	R\$ 217,00	R\$ 217,00
133	REPARO EIXO 'S'	Peça	1	R\$ 137,00	R\$ 137,00
134	REPARO SETOR DIREÇÃO	Peça	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00
135	RETENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	Peça	1	R\$ 61,00	R\$ 61,00
136	RETENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO	Peça	1	R\$ 233,00	R\$ 233,00
137	RETROVISOR AUXILIAR	Peça	1	R\$ 239,00	R\$ 239,00
138	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	Peça	1	R\$ 506,00	R\$ 506,00
139	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	Peça	1	R\$ 442,00	R\$ 442,00
140	ROLAMENTO DE CARDAN	Peça	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
141	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	Peça	2	R\$ 357,00	R\$ 714,00
142	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	Peça	2	R\$ 349,00	R\$ 698,00
143	ROLAMENTO EIXO PILOTO	Peça	2	R\$ 217,00	R\$ 434,00
144	ROLAMENTO LATERAL COROA	Peça	2	R\$ 334,00	R\$ 668,00
145	ROLAMENTO MANGA EIXO	Peça	1	R\$ 137,00	R\$ 137,00
146	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	Peça	2	R\$ 241,00	R\$ 482,00
147	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	Peça	2	R\$ 243,00	R\$ 486,00
148	ROSCA S/FIM DIREÇÃO	Peça	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
149	SAPATA FREIO TRASEIRA	Jogo	4	R\$ 356,00	R\$ 1.424,00
150	SATELITE DIFERENCIAL	Peça	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
151	SILENCIOSO	Peça	1	R\$ 871,00	R\$ 871,00
152	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRA	Peça	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00
153	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN	Peça	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
154	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	Peça	2	R\$ 708,00	R\$ 1.416,00
155	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	Peça	2	R\$ 873,00	R\$ 1.746,00
156	TAMPA CUBO TRASEIRA	Peça	1	R\$ 219,00	R\$ 219,00
157	TAMPA TANQUE COM CHAVE	Peça	1	R\$ 131,00	R\$ 131,00
158	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	Peça	1	R\$ 247,00	R\$ 247,00
159	TERMINAL DE BATERIA	Peça	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
160	TERMINAL DE DIREÇÃO	Peça	6	R\$ 247,00	R\$ 1.482,00
161	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	Peça	1	R\$ 247,00	R\$ 247,00
162	TRAVA CUBO TRASEIRA	Peça	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
163	TRAVA EIXO PILOTO CAIXA	Peça	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
164	TRAVA MANGA EIXO	Peça	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00
165	TRAVA PINO PATIM FREIO	Peça	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00

166	VARETA ÓLEO COM BAINHA	Peça	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
167	MECÂNICA GERAL	Serviço	110	R\$ 115,00	R\$ 12.650,00
169	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA	Peça	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
170	ALAVANCA CAIXA	Peça	2	R\$ 167,00	R\$ 334,00
171	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	4	R\$ 461,00	R\$ 1.844,00
172	AMORTECEDOR TRASEIRO	Peça	4	R\$ 417,00	R\$ 1.668,00
173	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	Peça	1	R\$ 816,00	R\$ 816,00
174	BARRA DIREÇÃO CURTA	Peça	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
175	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA	Peça	4	R\$ 142,00	R\$ 568,00
176	BATERIA 150 AMPERES	Peça	2	R\$ 1.227,00	R\$ 2.454,00
177	BOMBA ÓLEO	Peça	1	R\$ 1.614,00	R\$ 1.614,00
178	BORRACHA CANO INJETOR	Peça	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
179	BORRACHA ESTABILIZADOR	Peça	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
180	BORRACHA VIGIA	Peça	2	R\$ 219,00	R\$ 438,00
181	BRONZE COMPRESSOR	Peça	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
182	BRONZE REGULAGEM COROA	Peça	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
183	BUCHA ALTERNADOR	Peça	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
184	BUCHA COMANDO	Peça	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
185	BUCHA DE MOLA SUSPENSÃO	Peça	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
186	BUCHA DO ESTABILIZADOR	Peça	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
187	BUCHA DO TIRANTE	Peça	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
188	BUCHA TRAVA CABINE	Peça	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
189	CABECOTE COMPRESSOR	Peça	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
190	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	Peça	2	R\$ 491,00	R\$ 982,00
191	CHAVE SETA	Peça	2	R\$ 212,00	R\$ 424,00
192	CILINDRO MESTRE FREIO	Peça	2	R\$ 537,00	R\$ 1.074,00
193	COLUNA DIREÇÃO	Peça	2	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00
194	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	Peça	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
195	CORREIA ALTERNADOR	Peça	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
196	COXIM MOTOR DIANTEIRO	Peça	4	R\$ 356,00	R\$ 1.424,00
197	COXIM MOTOR TRASEIRO	Peça	4	R\$ 331,00	R\$ 1.324,00
198	CRUZETA CARDAN	Peça	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
199	CUBO RODA TRASEIRA	Peça	2	R\$ 806,00	R\$ 1.612,00
200	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA	Peça	2	R\$ 437,00	R\$ 874,00
201	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA	Peça	2	R\$ 446,00	R\$ 892,00
202	CUPILHA MANGA EIXO	Peça	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
203	DIAFRAGUIMAR CUÍCA DIANTEIRA	Peça	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
204	DIAFRAGUIMAR CUÍCA TRASEIRA	Peça	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
205	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	Peça	2	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00
206	ENGRENAGEM 3ª MARCHA	Peça	2	R\$ 853,00	R\$ 1.706,00

JD AUTOPECAS
SERVICOS E LOCACOES
Assinado de forma digital por JD
AUTOPECAS SERVICOS E
LOCACOES EIRELI:19969621000106
EIRELI:19969621000106 Data: 2022.04.12 11:21:51 -03'00'

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil

E-mail: contratosgovel2021.2024@gmail.com | Home Page: <https://portal.governadoredisonlobao.ma.gov.br/>

207	ENGRENAGEM 4ª MARCHA	Peça	2	R\$ 611,00	R\$ 1.222,00
208	ENGRENAGEM 5ª MARCHA	Peça	2	R\$ 849,00	R\$ 1.698,00
209	ENGRENAGEM RE GRANDE	Peça	2	R\$ 806,00	R\$ 1.612,00
210	GRAFO SOLDAVEL CARDAN	Peça	2	R\$ 349,00	R\$ 698,00
211	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	Peça	6	R\$ 43,00	R\$ 258,00
212	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	Peça	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
213	HELICE VENTILAR	Peça	1	R\$ 326,00	R\$ 326,00
214	INTERRUPTOR FREIO	Peça	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
215	INTERRUPTOR RE	Peça	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
216	INTERRUPTOR TEMP ÁGUA	Peça	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
217	JOGO BORRACHA PORTA	Jogo	2	R\$ 334,00	R\$ 668,00
218	JOGO CANELETA PORTA	Jogo	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
219	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	Jogo	2	R\$ 319,00	R\$ 638,00
220	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	Jogo	2	R\$ 409,00	R\$ 818,00
221	JOGO JUNTA CAIXA MARCHA	Jogo	1	R\$ 187,00	R\$ 187,00
222	JOGO MOLA SAPATA	Jogo	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
223	JUNTA DISTRIBUIÇÃO	Peça	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
224	JUNTA SEMI EIXO	Peça	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
225	JUNTA TAMPA LATERAL	Peça	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00
226	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	Peça	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
227	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	Peça	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
228	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	Peça	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
229	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	Peça	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
230	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	Peça	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
231	MOLA 1ª MESTRE TRASEIRA	Peça	2	R\$ 274,00	R\$ 548,00
232	MOLA 2ª TRASEIRA	Peça	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
233	MOLA CUÍCA TRASEIRA	Peça	2	R\$ 397,00	R\$ 794,00
234	MOLA TIRANTE	Peça	2	R\$ 233,00	R\$ 466,00
235	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	Peça	4	R\$ 167,00	R\$ 668,00
236	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	Peça	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
237	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	Peça	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
238	PLANETARIA DIFERENCIAL	Peça	1	R\$ 451,00	R\$ 451,00
239	POLIA MOTOR	Peça	2	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00
240	PORCA CAPA ORIGINAL	Peça	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
241	PORCA GRAMPO FEIXE MOLA	Peça	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
242	PORCA MANGA EIXO	Peça	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
243	PRISIONEIRO CUBO TRASEIRA	Peça	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
244	QUEBRA SOL	Peça	2	R\$ 171,00	R\$ 342,00
245	QUEBRA VENTO LE/LD	Peça	2	R\$ 173,00	R\$ 346,00

JD AUTOPECAS
SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:19969621000106
Assinado de forma digital por JD
AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:19969621000106
Data: 2022.04.12 11:21:32 -03'00'

246	REPARO EIXO 'S'	Peça	1	R\$ 109,00	R\$ 109,00
247	REPARO SETOR DIREÇÃO	Peça	1	R\$ 148,00	R\$ 148,00
248	RETENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	Peça	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
249	RETENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO	Peça	2	R\$ 186,00	R\$ 372,00
250	RETROVISOR AUXILIAR	Peça	2	R\$ 191,00	R\$ 382,00
251	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	Peça	2	R\$ 406,00	R\$ 812,00
252	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	Peça	2	R\$ 353,00	R\$ 706,00
253	ROLAMENTO DE CARDAN	Peça	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
254	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	Peça	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
255	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	Peça	2	R\$ 279,00	R\$ 558,00
256	ROLAMENTO EIXO PILOTO	Peça	2	R\$ 173,00	R\$ 346,00
257	ROLAMENTO LATERAL COROA	Peça	2	R\$ 268,00	R\$ 536,00
258	ROLAMENTO MANGA EIXO	Peça	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
259	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	Peça	2	R\$ 193,00	R\$ 386,00
260	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	Peça	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
261	ROSCA S/FIM DIREÇÃO	Peça	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
262	SAPATA FREIO TRASEIRA	Jogo	4	R\$ 284,00	R\$ 1.136,00
263	SILENCIOSO	Peça	2	R\$ 697,00	R\$ 1.394,00
264	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	Peça	2	R\$ 566,00	R\$ 1.132,00
265	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	Peça	2	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00
266	TAMPA CUBO TRASEIRA	Peça	2	R\$ 176,00	R\$ 352,00
267	TAMPA TANQUE COM CHAVE	Peça	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
268	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	Peça	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
269	TERMINAL DE BATERIA	Peça	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
270	TERMINAL DE DIREÇÃO	Peça	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
271	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	Peça	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
272	TRAVA CUBO TRASEIRA	Peça	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
273	TRAVA EIXO PILOTO CAIXA	Peça	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
274	TRAVA MANGA EIXO	Peça	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
275	TRAVA PINO PATIM FREIO	Peça	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
276	VARETA ÓLEO COM BAINHA	Peça	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
277	MECÂNICA GERAL	Serviço	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
278	ELETRICA GERAL	Serviço	74	R\$ 115,00	R\$ 8.510,00
1854	RETÍFICA GERAL	HHT	34	R\$ 95,00	R\$ 3.230,00
1855	LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA	HHT	47	R\$ 90,00	R\$ 4.230,00
1856	CAPOTARIA GERAL	HHT	23	R\$ 90,00	R\$ 2.070,00
1857	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	345	R\$ 6,50	R\$ 2.242,50

JD AUTOPECAS
SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:19969621000106
Assinado de forma digital por JD
AUTOPECAS SERVICOS E
LOCACOES EIRELI:19969621000106
Data: 2022.04.12 11:21:11 -03'00'

TOTAL	R\$ 165.543,50
--------------	---------------------------------

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31 de dezembro de 2022**, contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 165.543,50 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**.

I. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA

EXERCÍCIO		2022
PODER	PODER EXECUTIVO	02
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	02.00
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122
UNIDADE	MANUTENÇÃO DO PEATE	12.361.0402.6192.0000
ORÇAMENTARIA/	MANUTENÇÃO DO QSE	12.122.0402.6189.0000
ATIVIDADE:	MANUTENÇÃO DO PNATE	12.122.0402.6097.0000
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0403.2019.0000
NATUREZA DA	SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	33.90.39.00
DESPESA:	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.00

FUNDO

EXERCÍCIO		2022
PODER	PODER EXECUTIVO	02
ÓRGÃO:	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	02.15
UNIDADE	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 30%	12.122.0407.6091.0000
ORÇAMENTARIA/	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	12.361.0402.6085.0000
ATIVIDADE:		
NATUREZA DA	SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	33.90.39.00
DESPESA:	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.00

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- III.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- IV.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- V.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- VI.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- VII.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- VIII.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- IX.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on- line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- X.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- XI.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- XII.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- XIII.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- XIV.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- XV.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

XVI. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

II. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

V. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VI. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VII. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII. O reajuste será realizado por apostilamento.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

a. Os objetos serão entregues em 5 (cinco) dias, após o recebimento da requisição de compra emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, no próprio município em local apropriado para entrega, indicado através de requisições conforme quantidades.

b. Os objetos devem estar de acordo com as normas de segurança e regulamentos técnicos específicos. Não serão aceitos produtos, sem marca.

c. Os objetos deverão conter a marca de cada item oferecido.

I. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

III. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- I.** São obrigações da Contratante;
- II.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VII.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VIII.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- IX.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- X.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XI.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- XII.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- I.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- II.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- III.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V.** Comportar-se de modo inidôneo;
- VI.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- VII.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VIII.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, pelo prazo de até cinco anos;
- IX.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- X.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- XI.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- XII.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- XIII.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XIV.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- XV.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- XVI.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- XVII.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- XVIII.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- XIX.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- XX.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- XXI.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- XXII.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- XXIII.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- XXIV.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

I. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- c. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito.
- d. Cauçionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- e. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

I. É eleito o Foro da Comarca de Imperatriz – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

II. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Governador Edison Lobão/MA, 12 de abril de 2022.

Denise Petúba de Moraes
Secretária de Educação
2022.001/21

DENISE PETUBA DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JD AUTOPECAS
SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:19969621000106

CPF Nº 467.230.723-91

Assinado de forma digital por JD
AUTOPECAS SERVICOS E
LOCACOES EIRELI:19969621000106
Dados: 2022.04.12 11:18:24 -03'00'

JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI

CNPJ Nº 19.969.621/0001-06

DIEGO SAURIN PARENTE

CPF nº 047.266.611-83, RG nº 049958322013-5 SESP-MA